



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Itatiba do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que no dia 09 de março de 2021, às 08 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para contratação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

### **Objeto:**

O presente certame tem por objeto a prestação de serviços com vistas ao apoio e ao fomento da produção e comercialização orgânica, como sendo:

#### **LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b>
<b>1</b>	Prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria para a promoção e desenvolvimento da agricultura ecológica e orgânica, para agricultores familiares locais, com equipe multidisciplinar.
<b>2</b>	Prestação de serviços para coordenação da comercialização, organização, abertura de mercados e dinâmica de circulação dos alimentos orgânicos e agroecológicos produzidos pela agricultura familiar local, com equipe multidisciplinar.

**Obs. I:** a equipe multidisciplinar deverá ser composta, no mínimo, por profissionais vinculados às ciências agrárias (engenheiro agrônomo e/ou técnico agrícola/agropecuário), administração rural, gestão ambiental, ciências humanas (psicólogo).

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia quinze do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal.

### **Da Habilitação/Cadastramento**

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8666/93, apresentando os seguintes documentos:

#### **I- Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

andamento da licitação.

**II- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

**III- Qualificação Técnica:**

- a) Indicação da equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por profissionais vinculados às ciências agrárias (engenheiro agrônomo e/ou técnico agrícola/agropecuário), administração rural, gestão ambiental, ciências humanas (psicólogo), desenvolvimento rural e agroecologia e produtores ecológicos, acompanhada de declaração, com firma reconhecida em cartório, de cada um dos profissionais indicados, dando conta de que os mesmos tem, de modo imediato, disponibilidade para a prestação dos serviços objeto deste certame, acompanhado do comprovante do registro, em vigor, destes profissionais perante o conselho de classe respectivo, quando for o caso. (os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação);
- b) comprovar através do contrato social ou estatuto atuação em serviços compatíveis com o objeto deste certame.
- c) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado de que os profissionais indicados já prestaram, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto deste certame.

**IV- Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, amens de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Edital n.º 002/2021  
Tomada de Preço n.º 002/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 002/2021

Tomada de Preço n.º 002/2021

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira indicando o valor mensal para a prestação dos serviços. Na propostas deverá constar o valor unitário mensal para cada um dos itens que compõe o lote único e o valor total unitário do lote (para um mês de prestação de serviços, no somatório de ambos os itens do lote), sendo este o utilizado para fins de julgamento;
- b) Validade da proposta, não inferior a 30 dias, caso esta não conste na proposta será assim considerada.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL(por lote) MENSAL.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início, pelo licitante vencedor, imediatamente após a assinatura do contrato.

O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de uma equipe multidisciplinar composta, pelo menos, por profissionais ligados à área das ciências agrárias (engenheiro agrônomo e/ou técnico agrícola/agropecuário), administração rural, gestão ambiental, ciências humanas (psicólogo), desenvolvimento rural e agroecologia e produtores ecológicos, mediante o comparecimento pessoal, em roteiros semanais, de pelo menos um dos profissionais indicados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no atendimento de toda a demanda na área.

O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na sede do Município, em vistorias a campo ou onde se fizer necessário, conforme cronograma, planejamento e demanda do Município, com vistas a execução do Convênio/MAPA nº 901472-Plataforma + Brasil nº 002019/2020, proposta e plano de trabalho respectivos, que são partes do presente, na forma de anexo.

As despesas com deslocamento dos prepostos do licitante vencedor até a sede do Município são de responsabilidade exclusiva deste, assim como eventuais despesas com estadia dos mesmos.

O licitante vencedor na execução dos serviços deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável.

O licitante vencedor deverá prestar os serviços para tantas unidades de produção/produtores, quantas forem indicadas pelo Município e constantes do plano de trabalho, no atendimento de toda a demanda que surgir na área, com a realização de encontros, palestras, visitas a propriedades, dias de campo, repasse de orientações técnicas, de manejo etc, de modo individual por produtor e em grupos, observado sempre o tipo de cultura.

O licitante vencedor deverá observar o cronograma de atividades definidas pelo Município, devendo o vencedor do certame disponibilizar os profissionais na área que se fizerem necessário, observada a cultura, para atuar na execução do objeto deste certame.

Os serviços deverão ser realizados de modo permanente, em atividades realizadas de acordo com a demanda e necessidade, sendo que o licitante vencedor, mensalmente, com a nota fiscal, deverá apresentar relatório de todas as atividades realizadas para a execução do objeto deste certame.

### **Das Disposições Gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a esta aplicada a legislação correspondente.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida no presente exercício.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital. É parte integrante deste edital a minuta contratual.

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II - Convênio/MAPA nº 901472-Plataforma + Brasil nº 002019/2020, proposta e plano de trabalho respectivos.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2456456456456456345674**

### **Das Disposições Finais**

É assegurada a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: [licita@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:licita@itatibadosul.rs.gov.br) e no site [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)

Itatiba do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

**ANEXO I**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL DE APOIO E**  
**AO FOMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ORGÂNICA**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por seu prefeito municipal.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços com vistas ao apoio e ao fomento da produção e comercialização orgânica, como sendo:

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b>
<b>1</b>	Prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria para a promoção e desenvolvimento da agricultura ecológica e orgânica, para agricultores familiares locais, com equipe multidisciplinar.
<b>2</b>	Prestação de serviços para coordenação da comercialização, organização, abertura de mercados e dinâmica de circulação dos alimentos orgânicos e agroecológicos produzidos pela agricultura familiar local, com equipe multidisciplinar.

**Obs. I:** a equipe multidisciplinar deverá ser composta, no mínimo, por profissionais vinculados às ciências agrárias (engenheiro agrônomo e/ou técnico agrícola/agropecuário), administração rural, gestão ambiental, ciências humanas (psicólogo).

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** A presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da municipalidade.

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_) mensais, sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_) mensais para o item I e R\$ \_\_\_\_ (\_\_) mensais para o item II, pagos até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Os serviços objeto deste contrato somente serão prestados pela contratada no sentido de atendimento de toda a demanda que surgir na área, com vistas a execução do Convênio/MAPA nº 901472-Plataforma + Brasil nº 002019/2020, proposta e plano de trabalho respectivos.

**Cláusula Quarta:** A contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato através de uma equipe multidisciplinar composta, pelo menos, por profissionais ligados à área das ciências agrárias (engenheiro agrônomo e/ou técnico agrícola/agropecuário), administração rural, gestão ambiental, ciências humanas (psicólogo), desenvolvimento rural e agroecologia e produtores ecológicos, mediante o comparecimento pessoal, em roteiros semanais, de pelo menos um dos profissionais indicados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no atendimento de toda a demanda na área.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na sede do Município, em vistorias a campo ou onde se fizer necessário, conforme cronograma, planejamento e demanda do Município, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** As despesas com deslocamento dos prepostos da contratada até a sede do Município são de responsabilidade exclusiva deste, assim como eventuais despesas com estadia dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada na execução dos serviços deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável.

**Parágrafo Quarto:** A contratada deverá prestar os serviços para tantas unidades de produção/produtores, quantas forem indicadas pelo Município, no atendimento de toda a demanda que surgir na área, com a realização de encontros, palestras, visitas a propriedades, dias de campo, repasse de orientações técnicas, de manejo etc, de modo individual por produtor e em grupos, observado sempre o tipo de cultura.

**Parágrafo Quinto:** A contratada deverá observar o cronograma de atividades definidas pelo Município, devendo a mesma disponibilizar os profissionais na área que se fizerem necessário, observada a cultura, para atuar na execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços deverão ser realizados de modo permanente, em atividades realizadas de acordo com a demanda e necessidade, sendo que a contratada, mensalmente, com a nota fiscal, deverá apresentar relatório de todas as atividades realizadas para a execução do objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta:** Constitui direito do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

**Cláusula Sétima:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nona:** Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora contratantes, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo, havendo conveniência para o Município;
- b) por ato unilateral expresso do Município, nos seguintes casos:
  - não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;
  - cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d) imotivadamente por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

**Cláusula Décima:** A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim – RS.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_